



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTAO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

DECRETO 13.191, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 14.559 de 26 de novembro de 2025 Dispõe sobre a instituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE) no padrão nacional no âmbito do Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei **1.800/1990**, que instituiu o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a implementação do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), instituído no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica RFB/ABRASF/CNM/FNP e disciplinado pelas normas federais vigentes, notadamente a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), e a Lei nº 14.559, de 26 de novembro de 2023, que tratam da modernização, integração e simplificação das obrigações fiscais acessórias em nível nacional;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CGNFS-e nº 2, de 23 de novembro de 2022, que instituiu formalmente o Padrão Nacional da NFS-e, definindo os mecanismos de autorização, consulta, recepção, integração e compartilhamento de informações fiscais entre os Municípios, Estados e a Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de os Municípios se adequarem ao Ambiente Nacional da NFS-e, conforme as especificações técnicas previstas no Modelo Conceitual da ABRASF, nos manuais do Emissor Nacional, do Repositório Nacional e nas regras de integração publicadas no Portal da NFS-e Nacional, observando o padrão unificado de comunicação, leiaute, eventos fiscais e protocolos de autorização;

CONSIDERANDO que a integração das Administrações Tributárias Municipais ao Ambiente Nacional, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica RFB/Entes Municipais, possibilita o compartilhamento estruturado e seguro das informações, ampliando a capacidade de fiscalização, o controle da arrecadação do ISSQN, a rastreabilidade das operações e a interoperabilidade entre os entes da Federação;

CONSIDERANDO que a adoção do Padrão Nacional da NFS-e propicia a simplificação dos processos, a redução de custos administrativos, a padronização do cumprimento das obrigações acessórias pelos contribuintes, e maior segurança jurídica na emissão, recepção e armazenamento do documento fiscal de serviços eletrônicos, em conformidade com a Lei nº 14.129/2021 e com a Resolução CGNFS-e nº 3/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município, os procedimentos, rotinas, fluxos operacionais, responsabilidades dos contribuintes e da Administração Tributária relativos ao uso do Ambiente Nacional, do Emissor Nacional, do Repositório Nacional da NFS-e e das APIs de integração previstas nas normativas do Comitê Gestor da NFS-e;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Rondonópolis-MT, a **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e**, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, cuja emissão é obrigatória a todos os prestadores de serviços estabelecidos ou que exerçam atividade econômica no território municipal, inscritos ou não no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC.

§ 1º O Município de Rondonópolis **aderirá exclusivamente ao Repositório Nacional da NFS-e**, instituído no âmbito do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, para o **armazenamento, integração, intercâmbio e compartilhamento das informações fiscais** relativas às NFS-e emitidas no sistema municipal.

§ 2º A emissão da NFS-e continuará sendo realizada **no sistema próprio municipal**, contudo observando-se as regras, leiautes, padrões de dados e requisitos técnicos necessários para a integração obrigatória com o **Repositório Nacional**, conforme normas expedidas pela Receita Federal do Brasil, ABRASF e Comitê Gestor da NFS-e Nacional.

§ 3º As informações das notas fiscais emitidas no sistema municipal serão **transmitidas automaticamente ao Repositório Nacional**, garantindo conformidade com o Padrão Nacional e possibilitando o compartilhamento de dados com os demais entes federativos, nos termos da legislação vigente.

§ 4º A **Secretaria Municipal de Fazenda** poderá editar normas complementares para disciplinar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à emissão, transmissão, validação e guarda das informações fiscais, garantindo plena compatibilidade com o Ambiente Nacional da NFS-e.

§ 5º A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026.

§ 6º Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, os seguintes contribuintes prestadores de serviços:

- Profissionais autônomos ou liberais que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;
- bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN.

§ 7º A Secretaria Municipal de Fazenda, poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

§ 8º. A utilização do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é vedado ao Profissional autônomo, conforme conceituação prevista no inciso II do artigo 50, da Lei Municipal 1800/90.

Art. 2º O Profissional Liberal que se enquadre no conceito previsto no inciso III do artigo 50, da Lei Municipal 1800/90, poderá optar por se inscrever para fins de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

§ 1º Realizada a opção fica vedada ao respectivo profissional liberal a emissão de Nota Fiscal Avulsa, devendo comprovar a prestação de serviços exclusivamente por meio da NFS-e, submetendo-se às regras aplicáveis ao sistema.

§ 2º O profissional liberal poderá cancelar a opção realizada, sendo o cancelamento efetivado pelo Fisco no prazo de 30 (trinta) dias após a formalização do pedido. Até a efetivação do cancelamento, permanece a vedação à emissão de nota Fiscal Avulsa.

§ 3º É vedada a opção prevista neste artigo ao Profissional Liberal sócio ou titular de pessoa jurídica que possua a mesma atividade econômica idêntica ou assemelhada à sua.

Art. 3º A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://nfse.rondonopolis.mt.gov.br/nfse> somente pelos prestadores de serviços cadastrados no sistema NFS-e mediante a utilização da Senha Eletrônica/Web.

Parágrafo único. Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda/Secretaria Adjunta da Receita, podendo, em caso de falsidade ou inexatidão, ser coresponsabilizados pelo crédito tributário nos termos do art. 124, inciso I, e do art. 128 do Código Tributário Nacional

CAPÍTULO II DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

Art. 4º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador à Secretaria Municipal da Fazenda e poderá ser emitida diretamente no sistema de gestão do ISSQN da Prefeitura Municipal após prévio cadastro. Para acesso ao sistema eletrônico de emissão da NFS-e Avulsa, utilize o endereço: <https://nfse.rondonopolis.mt.gov.br>.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

I - empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;

II - Pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais, excetuando-se o profissional liberal que tenha feito a opção pela emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;

III - pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

IV - Pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;

V - Pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

Art. 5º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas as operações realizadas.

Parágrafo único. O profissional liberal não optante da NFS-e, o contribuinte avulso e o profissional autônomo, poderão emitir Nota Fiscal Avulsa, desde que esteja regularmente cadastrado junto ao Cadastro Municipal e tenha o Perfil de Acesso para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa e o respectivo DAM (Documento de Arrecadação Municipal) devidamente compensado e baixado.

Art. 6º Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pelo Fisco Municipal.

Parágrafo único. Somente o solicitante da nota fiscal ou seu procurador poderá retirar a mesma, salvo através de declaração específica fornecida pelo fisco.

CAPÍTULO III DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO

Art. 7º A emissão da NFS-e é obrigatória para:

- I – todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município, pessoas físicas ou jurídicas;
- II – prestadores de serviços não estabelecidos, mas que realizem operações de prestação de serviços no território municipal;
- III – profissionais autônomos e sociedades uniprofissionais;
- IV – entidades, organizações, associações e demais unidades responsáveis por serviços tributáveis pelo ISSQN.

Art. 8º A NFS-e deverá ser emitida **no momento da ocorrência do fato gerador do ISSQN**, assim entendido como o instante da **prestação do serviço**, nos termos do art. 116 do Código Tributário Nacional e da legislação tributária municipal Lei 1.800/90.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA MUNICIPAL DE EMISSÃO

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda/Secretaria Adjunta da Receita:

- I – disponibilizar e manter o sistema municipal de emissão e gestão da NFS-e;
- II – garantir a integração obrigatória e contínua com o Repositório Nacional;
- III – editar normas complementares, manuais, orientações técnicas e operacionais;
- IV – validar e autorizar a emissão das NFS-e no âmbito municipal;
- V – disciplinar o uso de sistemas próprios de emissão por contribuintes ou terceiros.

Art. 10º É permitido ao contribuinte utilizar sistemas próprios ou de terceiros para emissão de NFS-e, desde que:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

- I – estejam integrados ao sistema municipal;
- II – cumpram integralmente os leiautes, tabelas, protocolos e padrões técnicos do Padrão Nacional;
- III – passem por homologação prévia da Administração Tributária Municipal.

Art. 11 Para ter acesso ao Sistema as empresas prestadoras de serviços e as instituições financeiras deverão se cadastrar junto à Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único. Os cadastros serão analisados pelo Fisco Municipal e uma vez deferidos, serão gerados usuários e senha de acesso ao Sistema, que serão encaminhados via e-mail às empresas prestadoras de serviços e às instituições financeiras, para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO TRIBUTO

Art. 12 A apuração do Imposto será feita mensalmente, sob a responsabilidade individual do contribuinte, mediante escrituração fiscal de suas operações, as quais estarão sujeitas a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas Emitidas, bem como os demais documentos fiscais, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), e efetuar o pagamento do imposto devido.

§ 3º Entende-se por data do fechamento do mês, obrigatório para todos os contribuintes do ISSQN, o 10º dia do mês subsequente aos fatos geradores, ou a data em que o contribuinte encerrar a geração das notas fiscais emitidas/recebidas no mês anterior para apuração do imposto, utilizando a opção de fechamento mensal no aplicativo do Sistema Eletrônico de Gestão do ISSQN.

§ 4º O fechamento mensal se dará de maneira automática no Sistema Eletrônico de Gestão do ISSQN às 00:01h do 11º dia de cada mês.

§ 5º Os demais registros dos exercícios anteriores ainda não encerrados serão processados automaticamente no Sistema Eletrônico de Gestão do ISSQN após a data de vencimento do ISSQN conforme estabelece a Lei 1.800/90.

CAPÍTULO VI DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Art. 13 O recolhimento do ISS pelo prestador ou tomador de serviços, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pelo Sistema próprio do Município, até a data de validade nele constante.

Parágrafo único. Estão dispensadas da obrigatoriedade do Caput do Art. 12 as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, relativamente aos serviços prestados, o qual recolherá os tributos por meio do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional);



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**CAPÍTULO VII
DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA**

Art. 14 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, através do sistema de emissão de NFS-e, antes do pagamento do Imposto.

§ 1º A NFS-e não quitada poderá ser cancelada diretamente no sistema de emissão de NFS-e, até o 10º dia do mês subsequente ao mês da sua emissão. Após este prazo somente por processo administrativo, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 15 O cancelamento da NFS-e por motivo do serviço não ter sido prestado, somente será possível mediante processo administrativo regular, que conterá todas as justificativas comprobatórias do cancelamento, acompanhado de uma via da NFS-e emitida e de todas as vias do RPS, se for o caso.

§ 1º Nos casos de cancelamento da NFS-e, por motivo da não prestação do serviço, caberá ao prestador de serviço apresentar ao fisco Municipal declaração da não execução do serviço, devidamente assinada pelo tomador de serviços, com firma reconhecida.

§ 2º Para o cancelamento da NFS-e por motivo de erro no preenchimento da mesma, deverá ser encaminhado requerimento a Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente assinado pelo responsável legal do prestador do serviço, juntamente com a nota fiscal a ser cancelada e a nota fiscal substituta, esclarecendo onde ocorreu o erro.

§ 3º Nos casos de contratação com entes da administração pública, havendo o cancelamento do empenho, a solicitação do cancelamento da NFS-e deverá ser acompanhado de declaração do cancelamento, devidamente assinada pelo servidor responsável, com a respectiva matrícula funcional.

§ 4º Os casos de cancelamento ficam sujeitos à homologação pela autoridade fiscal.

Art. 16 A solicitação de cancelamento da NFS-e prevista nos Art.14 e Art. 15, deverá ser feita via procedimento administrativo eletrônico no âmbito do sistema de gestão da NFS-e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Único. Excedido o prazo previsto no caput, o pedido de cancelamento deverá ser formalizado por protocolo administrativo junto ao Fisco Municipal.

**CAPÍTULO VIII
DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO – NFS-e**

Art. 17 É permitida a substituição da NFS-e quando houver necessidade de correção de dados ou valores.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

§ 1º A substituição será realizada **exclusivamente no Sistema Tributário próprio do Município**, mediante emissão de **NFS-e substituta**, que deverá identificar de forma expressa a **NFS-e substituída**.

§ 3º Os efeitos tributários decorrentes da substituição incidirão sobre os valores da **NFS-e substituta**, observada a legislação municipal do ISSQN.

§ 4º Havendo recolhimento prévio do ISSQN, a substituição poderá ser realizada, mas ficará condicionada à abertura de **processo administrativo**.

§ 5º A substituição não impede o cancelamento total da NFS-e, caso o fato gerador não tenha ocorrido, devendo-se seguir o procedimento previsto nos Art. 14 e 15.

Art. 18 A Substituição da NFS-e prevista no Art. 16 deverá ser feita via procedimento administrativo eletrônico no âmbito do sistema de gestão da NFS-e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

CAPÍTULO IX DO REPOSITÓRIO NACIONAL

Art. 19 O Repositório Nacional da NFS-e constitui ambiente centralizado de armazenamento, disponibilização e compartilhamento dos dados das NFS-e emitidas no território nacional.

Art. 20 A transmissão das informações para o Repositório Nacional será obrigatória, automática e em conformidade com as especificações técnicas definidas no Padrão Nacional.

§1º As informações armazenadas no Repositório Nacional servirão de base para:

- I – compartilhamento de informações entre os entes federativos;
- II – consultas e validações por contribuintes e tomadores;
- III – fiscalização do ISSQN;
- IV – auditorias e controles de arrecadação.

§2º A guarda e responsabilidade pelos dados fiscais permanece sob a competência da Administração Tributária Municipal, sem prejuízo da disponibilização ao Ambiente Nacional.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 As instituições financeiras, bancos comerciais, estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, todavia serão obrigados a declarar suas prestações de serviços através da importação do plano de contas modelo COSIF.

Art. 22 As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços - DES-IF por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, até 10º dia do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo o recolhimento do imposto realizado em conformidade com a Lei 1.800/90 Código Tributário Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

Art. 23 Ao não cumprimento do estabelecido neste Decreto, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Artigo 91 da Lei **1800/90** - Código Tributário do Município de Rondonópolis/MT.

Art. 24 Os casos omissos ou eventuais consultas formuladas pelos contribuintes serão decididos pela Secretaria Municipal de Fazenda, a qual poderá editar atos normativos complementares visando à melhor compreensão e operacionalização do estabelecido neste Decreto.

Art. 25 Ficam revogados os Decretos de nº **11.677**, de 13 de setembro de 2023 e **12.648**, de 14 de abril de 2025.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor a partir do dia **01/01/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de janeiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

ALTEMAR LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

DECRETO N° 13.192, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, o imóvel registrado sob a Matrícula nº 144.248, de propriedade de Edilson Mattos Queirós e sua esposa Creusa Couto Queiros; Carmem Queiroz Basilio; Gilberto de Mattos Queiroz; Gilmar Matos Queiroz e sua esposa Lucia Helena Magossi Queiroz; Nelza de Mattos Queiroz; Nilcely de Mattos Queiroz; Nilvandia de Mattos Queiroz; Marilandi de Mattos Queiróz Ribeiro; Claudio Rene Matos dos Santos, Dilma Matos dos Santos e Claudiano Matos dos Santos, destinado à implantação do Teatro Municipal de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o art. 79, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 269 da Lei Complementar nº 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, o imóvel registrado sob a Matrícula nº 144.248, situado neste Município, de propriedade de Edilson Mattos Queirós e sua esposa Creusa Couto Queiros; Carmem Queiroz Basilio; Gilberto de Mattos Queiroz; Gilmar Matos Queiroz e sua esposa Lucia Helena Magossi Queiroz; Nelza de Mattos Queiroz; Nilcely de Mattos Queiroz; Nilvandia de Mattos Queiroz; Marilandi de Mattos Queiróz Ribeiro; Claudio Rene Matos dos Santos, Dilma Matos dos Santos e Claudiano Matos dos Santos, destinado à implantação do Teatro Municipal de Rondonópolis, com os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCritivo: Área de terreno destinada à construção, com 3.000,00 m², correspondente ao Lote nº 2A da Quadra nº 05 do Centro B, zona urbana do Município de Rondonópolis – MT, caracterizada pelos seguintes marcos perimetrais: FRENTE: Para a Avenida Marechal Rondon, medindo 60,00 m; FUNDO: Para o lote nº 1A e parte do lote nº 1B, medindo 60,00 m, LADO DIREITO: Para a Rua Augusto de Moraes, medindo 50,00 m, LADO ESQUERDO: Para o lote nº 2B, medindo 50,00 m.

Art. 2º A área objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação do Teatro Municipal de Rondonópolis, equipamento público de natureza cultural, cuja finalidade é promover a valorização, difusão e democratização do acesso às manifestações artísticas, em conformidade com o art. 216-A da Constituição Federal.

Art. 3º O valor mercadológico do imóvel descrito no art. 1º está em conformidade com o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 39.045/2025), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo de nº 78764/2025.

Art. 4º Ficam os Agentes Públicos Municipais autorizados a adentrar no imóvel descrito no art. 1º para realização de medições, levantamentos e avaliações, na forma do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

Parágrafo único. Os Agentes Públícos deverão atuar com estrita polidez e urbanidade, solicitando autorização ao proprietário, e somente em caso de resistência será solicitado auxílio policial.

Art. 5º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, fica o Município autorizado a pleitear, em juízo, tutelas cautelares ou antecipatórias necessárias à imissão provisória na posse do imóvel.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a praticar todos os atos administrativos e judiciais necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 13.169, de 22 de dezembro de 2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de janeiro de 2026;
110 da Fundação e 72º da Emancipação Política.

ALTEMAR LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MYKAEELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

PORTARIA N° 40.486, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ELIETE ARAUJO DOS ANJOS, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Manutenção de Frotas, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis, nomeada pela portaria nº 40.401, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/01/2026.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

ALTEMAR LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MYKAEELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

PORTARIA N° 40.489, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, EDUARDO LIMA BRITO, do cargo em comissão de Assessoria de Apoio Social – CRAS IX - Central, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeado pela portaria nº 38.766, de 11 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **06/01/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

ALTEMAR LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

MYKAEELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

PORTARIA N° 40.490, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, GABRIELY FERREIRA RODRIGUES, do cargo em comissão de Assessor (a) Jurídico (a), Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, nomeada pela portaria nº 40.133, de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **12/01/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

ALTEMAR LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

PORTARIA N° 40.492, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, AURORA CAMARGO DE CASTRO, do cargo em comissão de Gerente de Divisão Contábil e Financeira, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Autarquia Municipal de Transporte Coletivo de Rondonópolis, nomeada pela portaria nº 36.854, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/01/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

ALTEMAR LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

PORTARIA N° 40.515, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ROSELY DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Educação Infantil de 04 a 05 anos, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 37.943, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/01/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

ALTEMAR LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

MYKAEELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

PORTARIA N° 40.516, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ELISANGELA LEAO EUZEBIO MATOS, do cargo em carreira-comissão de Gerente de Divisão de Educação Infantil de 0 a 03 anos, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 39.635, de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/01/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

ALTEMAR LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

PORTARIA N° 40.525, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, MARKUS PAULO RAMOS SOARES, do cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF Serra Dourada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 39.876, de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **05/01/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de janeiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

ALTEMAR LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

MYKAEELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

PORTARIA N° 40.526, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, BRENDA PEREIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Controle de Diário de Bordo e Gestão de Abastecimento, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 37.648, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/01/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de janeiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

ALTEMAR LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

DECISÃO DO INSS / MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO

Código de Publicação: 016/2026

De acordo com a Comunicação de decisão do INSS com data de emissão no dia 07/01/2026, em favor da servidora **NELZENI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 121479001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito à manutenção do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária (espécie 31), NB 717.401.077-7, **com cessação em 30/01/2026**.

Rondonópolis, 08 de janeiro de 2026.

Heverton Rodrigues Dos Santos
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas- DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LIÇENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 07/01/2026.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 008/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.TRANSITO DESENV URBANO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1561965001	João Batista Rosa de Oliveira	Assessoria de Apoio a Sinalização de Transito	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 27/12/2025.• Encaminhado ao INSS a partir do dia 11/01/2026, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• O servidor deverá retornar ao trabalho no dia 25/06/2026 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 08 de janeiro de 2026.

Heverton Rodrigues dos Santos
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas- **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação:009/2026

De acordo com o Parecer proferido em 07/01/2026 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, o servidor **JUNES BATISTA NOGUEIRA**, matrícula nº 180181005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastado do trabalho** e retornar no dia 05/02/2026 **ou mediante decisão do INSS**.

Rondonópolis,08 de janeiro de 2026.

Heverton Rodrigues dos Santos
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas- **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação:017/2026

De acordo com o Parecer proferido em 07/01/2026 pela médica perita Dr^a. Sofia Dias Figueira Morelli, CRM-MT 14318, o servidor **Célio Pereira da Silva**, matrícula nº 1561964001, lotado na Secretaria Municipal de Transp.Trânsito Desenv.Urbano, **deverá permanecer afastado do trabalho** e retornar no dia **14/01/2026**, ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 08 de janeiro de 2026

Heverton Rodrigues Dos Santos
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas- DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 08-01-2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
015/2026	1696170	Alessandra Aline Blank Angeli	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 07/01/2026 – Licença Para Acompanhamento Pessoa da Família.
015/2026	1559063	Wander Vieira Alvares	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 07/01/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 08 de janeiro de 2026

Heverton Rodrigues Dos Santos
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas- **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM.**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 013/2026

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1790860	Lady Dayane Rodrigues da Silva	Docente	Educação, Cultura, Esporte E Lazer	60 dias a partir de 05/05/2026 a 03/07/2026

Rondonópolis/MT,08 de janeiro de 2026.

Heverton Rodrigues Dos Santos
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas- **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Pelo presente instrumento, nós membros da Comissão Provisória para a criação da Associação dos Deficientes de Rondonópolis – MT, **ADERON**, com sede provisória em Avenida Tiradentes, N° 1904 - Centro, Rondonópolis - MT, 78700-570 - (Auditório Núcleo de Conselhos), **CONVOCAMOS TODOS OS INTERESSADOS**, para a **ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO** da futura associação, a ser realizada em:

- **Data:** 12/02/2026.
- **Horário:**
1^a Convocação às 14:00
2^a Convocação às 14:30
- **Local:** Avenida Tiradentes, N° 1904 - Centro, Rondonópolis - MT, 78700-570 – (Auditório Núcleo de Conselhos)
- **Pauta (Ordem do Dia):**
 - Discussão, e aprovação do **Estatuto Social** da futura associação.
 - Eleição e posse da primeira Diretoria Executiva, eleição e posse do Conselho Fiscal e eleição e posse do Conselho Financeiro.
 - Deliberação sobre o registro dos atos constitutivos da associação.

Contamos com a presença e participação de todos para a concretização deste importante passo na fundação da nossa associação.

Rondonópolis, 06 de Janeiro de 2026

GLEISON SILVA BROCUÁ, CPF: 815.XXX.XXX-68
JOÃO MARTINS DE SOUZA, CPF: 415.XXX.XXX-15
ANDERSON CLEYTON COSTA E SILVA, CPF: 722.XXX.XXX-87
NAIR MARIA DE SOUSA, CPF: 592.XXX.XXX-68
CLAUDIO RODRIGUES BARBOSA FILHO, CPF: 386.XXX.XXX-91
IRACI DE OLIVEIRA BAIA, CPF: 621.XXX.XXX-49
GILDENY RODRIGUES LOPES, CPF: 487.XXX.XXX-20
MARCELO FERRERIA DE ALMEIDA, CPF: 760.XXX.XXX-72

Membros da Comissão Provisória



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aos 01 (um) dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 09h14min, nas dependências da Sala de Reuniões anexa ao Gabinete do Prefeito, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 1000, Vila Aurora, Rondonópolis/MT, realizou-se a 105^a Reunião Ordinária do Conselho Diretor da Política de Desenvolvimento Industrial – CODIPI, referente ao biênio 2025/2026, devidamente convocada nos termos do Ofício nº 473/2025/SMDE e fundamentada no Regimento Interno publicado no Diário Oficial em 25/07/2024, especialmente em seus arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10, bem como no Decreto Municipal nº 13.090/2025, que recompôs a atual estrutura do Conselho. Assumiu a condução inicial dos trabalhos o conselheiro Wesley Lopes da Silva Martins, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o qual declarou aberta a sessão, registrou o cumprimento aos presentes e procedeu à verificação do quórum de maioria absoluta, conforme exige o art. 10, §4º, do Regimento Interno, encontrando-se presentes os seguintes conselheiros: Alvaro José Fachim Correia Farias, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Ibrahim Zaher e Renan Costa Dourado, representantes da Câmara Municipal; Letícia Fassina Fachinetto Mendonça, representante da ACIR; Wagner Gasbarro Nascimento, representante do Sindicato das Indústrias; Carlos Alberto Pereira Júnior, Mykaell Thiago dos Santos Vitorino Bandeira, Vilmar Rodrigues Paranhos Júnior, Rafaela Pardins Valeriano Santos, Victor Yago dos Santos Vitorino, Yasmim Waki Leite Silvério, Criselite Cavalcante de Lima Filha, Adelino Bissoni e Laura Helena Nazário Modesto, representantes designados pelo Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 5º, VIII, do Regimento Interno. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se à ordem do dia, previamente indicada na convocação, consistente na eleição da Diretoria do CODIPI, em observância ao disposto no art. 6º do Regimento Interno, que determina a escolha, entre os próprios conselheiros, dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de 02 (dois) anos e possibilidade de recondução. Aberta a palavra para apresentação de candidaturas, o conselheiro Mykaell Thiago dos Santos Vitorino Bandeira apresentou-se como candidato ao cargo de Presidente. Não havendo outras manifestações, passou-se à votação, sendo eleito por unanimidade dos presentes. Em seguida, o Presidente eleito assumiu a condução dos trabalhos e abriu-se a etapa para escolha do Vice-Presidente, ocasião em que a conselheira Rafaela Pardins Valeriano Santos apresentou sua candidatura. Diante da inexistência de outros candidatos, passou-se à votação, sendo igualmente eleita por unanimidade. Por fim, iniciou-se o procedimento de escolha para o cargo de Secretária, tendo a conselheira Laura Helena Nazário Modesto apresentado sua candidatura como chapa única, sendo igualmente eleita por unanimidade pelo plenário. O processo deliberativo observou a sistemática prevista no art. 23 do Regimento Interno, adotando-se a votação simbólica, inexistindo pedido de votação nominal. Submetidos individualmente os nomes ao plenário, restou composta e aprovada, por unanimidade, a Diretoria do CODIPI – Biênio 2025/2026, da seguinte forma: Presidente: Mykaell Thiago dos Santos Vitorino Bandeira Vice-Presidente: Rafaela Pardins Valeriano Santos; Secretária: Laura Helena Nazário Modesto Proclamados os resultados, declarou-se formalmente empossada a nova Diretoria, nos termos do art. 6º, §1º, do Regimento Interno, passando os eleitos a exercer de imediato suas atribuições regimentais. Por fim, foi levantado por uma conselheira uma questão de ordem da possibilidade de deixar agendado as próximas reuniões de deliberações do CODIPI, o presidente por vez submeteu ao plenário e restou aprovado que como não estava previsto na convocação, na próxima assembleia seria deliberado um cronograma anual com as datas de reuniões. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 105^a Reunião Ordinária às 09h28min, determinando que esta ata fosse lavrada, assinada pelos conselheiros presentes e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

posteriormente publicada, em conformidade com o art. 28 do Regimento Interno. Eu, Laura Helena Nazário Modesto, Secretária eleita, lavrei a presente ata, que segue assinada.

1. Mykaell Thiago Dos S. Vitorino Bandeira _____
2. Rafaela Pardins Valeriano Santos _____
3. Laura Helena Nazario Modesto _____
4. Wesley Lopes da Silva Martins _____
5. Alvaro José Fachim Correia Farias _____
6. Ibrahim Zaher _____
7. Renan Costa Dourado _____
8. Letícia Fassina Fachinetto Mendonça _____
9. Wagner Gasbarro Nascimento _____
10. Carlos Alberto Pereira Júnior _____
11. Vilmar Rodrigues Paranhos Júnior _____
12. Victor Yago Dos Santos Vitorino _____
13. Yasmim Waki Leite Silverio _____
14. Criselite Cavalcante de Lima Filha _____
15. Adelino Bissoni _____



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2025/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026**

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 002/2025/SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 002/2025/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I** deste **Edital**, que acontecerá na **Unidade Escolar EMEB DOM WUNIBALDO TALLEUR**, a qual está localizada no seguinte endereço:

**EMEB DOM WUNIBALDO TALLEUR
R. João Paulo Lopes, 455 - Jardim Brasilia,
Rondonópolis - MT, 78700-650**

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a)** Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2026, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b)** As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c)** Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d)** Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.

2- DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
1º	85309443	JESSICA CRISTINA DA SILVA PIRES	XXX.XXX.761-12	XX/XX/1992	NÃO
2º	18832535	NEIDE ROSSI	XXX.XXX.668-08	XX/XX/1982	NÃO
3º	68030757	MARIA LEILA CRISTINA NUNES RODRIGUES	XXX.XXX.211-87	XX/XX/1968	NÃO
4º	33188868	RENATA DE MATOS TONIM	XXX.XXX.068-88	XX/XX/1980	NÃO
5º	56505744	GRACIELLE FELICIANA DA SILVA	XXX.XXX.461-10	XX/XX/1988	NÃO
6º	49149753	LUCIANA AMERICO DOS SANTOS	XXX.XXX.041-41	XX/XX/1983	NÃO
7º	38786838	SIRLEI RODRIGUES LOPES	XXX.XXX.601-34	XX/XX/1972	NÃO
8º	81135675	LOZINETE LUZIA SANTANA	XXX.XXX.431-15	XX/XX/1978	NÃO
9º	20759300	GISLAINE SCHON	XXX.XXX.711-91	XX/XX/1981	NÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

10º	29750275	IVONES FERREIRA DE SOUZA ABILIO	XXX.XXX.051-50	XX/XX/1986	NÃO
11º	17583346	ANA DEZIA CARVALHO DA SILVA	XXX.XXX.711-91	XX/XX/1982	NÃO
12º	57563926	DEONICE CONCEICAO DE SOUZA	XXX.XXX.191-87	XX/XX/1971	NÃO
13º	63053978	GRACIELE RIBEIRO DE AMORIM	XXX.XXX.641-06	XX/XX/1984	NÃO
14º	29252928	RANIELLY FERNANDES BRITO	XXX.XXX.521-23	XX/XX/1991	NÃO
15º	46018558	SORAYA KECIN MATOS DA SILVA	XXX.XXX.752-16	XX/XX/1992	NÃO
16º	12754536	JUCELMA LIMA PEREIRA FERNANDES	XXX.XXX.111-49	XX/XX/1976	NÃO
17º	91141873	ROSIMERY FLAUZINA DE ARAUJO	XXX.XXX.061-87	XX/XX/1980	NÃO
18º	41439474	FELISMINA CAMPOS FIGUEIREDO	XXX.XXX.211-87	XX/XX/1967	NÃO
19º	95639325	EDINALVA MARIA FERREIRA	XXX.XXX.698-03	XX/XX/1973	NÃO
20º	28503074	ROSEMAR MARINHO	XXX.XXX.951-20	XX/XX/1976	NÃO
21º	63268432	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	XXX.XXX.061-87	XX/XX/1977	NÃO
22º	82101626	SILVANA GONÇALVES DA SILVA	XXX.XXX.151-53	XX/XX/1978	NÃO
23º	51560234	DEUZA COSTA COUTO	XXX.XXX.982-20	XX/XX/1979	NÃO
24º	96793368	TYLA DOMETILDE GOUVEIA MACHADO	XXX.XXX.861-45	XX/XX/1982	NÃO
25º	68663889	LIDIANE DA SILVA ROCHA DE SOUZA	XXX.XXX.221-08	XX/XX/1988	NÃO
26º	80038653	CICERA NACISO SOARES	XXX.XXX.591-02	XX/XX/1985	NÃO
27º	73107114	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.284-20	XX/XX/1967	NÃO
28º	29565529	SOLANGE RIBEIRO DE OLANDA	XXX.XXX.651-88	XX/XX/1984	NÃO
29º	68089818	ANDRÉIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES	XXX.XXX.401-25	XX/XX/1991	NÃO
30º	42494240	SILVANDA SANTANA DE ALMEIDA	XXX.XXX.281-00	XX/XX/1982	NÃO
31º	35003393	LORRAYNE PRYSCILLA FERREIRA	XXX.XXX.981-89	XX/XX/1993	NÃO
32º	71040412	MARINEZ MOREIRA DE JESUS	XXX.XXX.161-25	XX/XX/1982	NÃO
33º	62783740	DENISE PAULINA DE SOUZA TELES	XXX.XXX.641-07	XX/XX/1988	NÃO
34º	99854687	DEBORA MORAES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.421-46	XX/XX/1992	NÃO
35º	77829371	ELAYNE ALVES BARBOSA DE SOUZA	XXX.XXX.461-00	XX/XX/1980	NÃO
36º	89830732	ANA PAULA SILVA DE LIMA	XXX.XXX.365-46	XX/XX/1982	NÃO
37º	11433365	CAMILLA CRUVINEL DE OLIVEIRA	XXX.XXX.741-30	XX/XX/1995	NÃO
38º	96769595	THALYTA DE SOUZA SILVA CRUZ	XXX.XXX.251-85	XX/XX/1998	NÃO
39º	96517034	KIMBERLY GABRIELLY RODRIGUES MOREIRA	XXX.XXX.431-52	XX/XX/1998	NÃO
40º	79145451	CLÁUDIA DOS SANTOS NOGUEIRA	XXX.XXX.801-15	XX/XX/1977	NÃO
41º	52203324	ADRIANA DE JESUS SANTOS GRACHET	XXX.XXX.751-87	XX/XX/1981	NÃO
42º	19765486	IZABEL CRISTINA BARBOSA DA SILVA	XXX.XXX.801-01	XX/XX/1982	NÃO
43º	48303440	CLAUDIA BARBOSA	XXX.XXX.221-68	XX/XX/1983	NÃO
44º	26566985	MARIA DA PAZ BORGE DINIZ MENDRADO	XXX.XXX.554-40	XX/XX/1984	NÃO
45º	37259903	ANA PAULA DE MORAIS	XXX.XXX.201-76	XX/XX/1984	NÃO
46º	76204556	ELIANE APARECIDA DA SILVA DA ROCHA PIRES	XXX.XXX.291-32	XX/XX/1985	NÃO

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
1º	89022313	KAIZA CASSIA SOUZA AGUIAR	XXX.XXX.681-17	XX/XX/1998	SIM
2º	57286165	SIMONE ALVES QUERINO	XXX.XXX.931-60	XX/XX/1986	SIM
3º	66004904	KALISKA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA	XXX.XXX.781-66	XX/XX/2002	SIM
4º	44510787	SHEILA CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	XXX.XXX.591-57	XX/XX/1989	SIM
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
1º	42917578	JULIANA DA SILVA REIS DE JESUS	XXX.XXX.471-91	XX/XX/1983	NÃO
2º	42139937	ALESSANDRO ARZANI	XXX.XXX.408-56	XX/XX/1986	NÃO
3º	39005024	JULIANA DE SOUZA CARVALHO	XXX.XXX.091-93	XX/XX/1986	NÃO
4º	17485049	EDNA MARIA DOS SANTOS SILVA	XXX.XXX.689-72	XX/XX/1966	NÃO
5º	88432545	BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA	XXX.XXX.491-86	XX/XX/1996	NÃO
6º	52745633	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA AQUINO	XXX.XXX.861-36	XX/XX/1995	NÃO
7º	36647511	SANDRA MARIA CARDozo DA SILVA	XXX.XXX.921-87	XX/XX/1964	NÃO
8º	23434802	KARINA DJAIANA ROMERO TELES	XXX.XXX.081-70	XX/XX/1990	NÃO
9º	36320570	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	XXX.XXX.671-00	XX/XX/1977	NÃO
10º	16701515	RENATA GALVANI GARCIA MARTINES	XXX.XXX.298-97	XX/XX/1971	NÃO
11º	18775838	ELIVANIA MARQUES OLIVEIRA	XXX.XXX.911-68	XX/XX/1977	NÃO
12º	96835748	ELAINE PEREIRA BRANDÃO	XXX.XXX.191-34	XX/XX/1980	NÃO
13º	14474405	SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO	XXX.XXX.971-15	XX/XX/1983	NÃO
14º	72938079	BRUNA APARECIDA DE LIMA	XXX.XXX.181-32	XX/XX/1997	NÃO
15º	66832889	ANA LUZIA CORREIA	XXX.XXX.111-20	XX/XX/1968	NÃO
16º	14590686	EDUARDO MENDES SILVA	XXX.XXX.429-09	XX/XX/1982	NÃO
17º	58409501	LUCIA BENICIA PINHEIRO SANTOS	XXX.XXX.141-68	XX/XX/1974	NÃO
18º	92214042	FERNANDA MARIA AURELIANO FERNANDES	XXX.XXX.691-15	XX/XX/1982	NÃO
19º	78400163	CRISTIANY SILVA	XXX.XXX.171-40	XX/XX/1984	NÃO
20º	11723104	ROSENIR DA CONCEIÇÃO ROCHA	XXX.XXX.562-04	XX/XX/1982	NÃO
21º	54552912	ELIANE SANTOS DE ALMEIDA	XXX.XXX.941-80	XX/XX/1983	NÃO
22º	50249731	JOSE RICARDO MENEZES DA COSTA	XXX.XXX.991-01	XX/XX/1989	NÃO
23º	20116569	SEJANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.241-91	XX/XX/1979	NÃO
24º	26980661	GISELI RODRIGUES DE MATOS GUIMARÃES	XXX.XXX.001-44	XX/XX/1981	NÃO
25º	73583685	LEOPOLDO QUEIROZ PAIM	XXX.XXX.631-87	XX/XX/1983	NÃO
26º	33768344	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.531-89	XX/XX/1985	NÃO
27º	35861837	ENEIDA MARA XAVIER RAMOS	XXX.XXX.771-20	XX/XX/1975	NÃO
28º	17914832	JÉSSICA CAROLINA DA COSTA	XXX.XXX.451-39	XX/XX/1990	NÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

30º	62304572	NEURA MARCIA RIBEIRO	XXX.XXX.641-34	XX/XX/1968	NÃO
31º	42657395	NEUZA MARIA GUIMARÃES FRANCO CAMARGO	XXX.XXX.749-96	XX/XX/1979	NÃO
32º	11917326	VANESSA OTA	XXX.XXX.688-50	XX/XX/1979	NÃO
33º	16675222	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.921-00	XX/XX/1980	NÃO
34º	45550613	CRISTINA DE SOUZA MELO	XXX.XXX.576-94	XX/XX/1988	NÃO
35º	52681736	JESSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA	XXX.XXX.421-40	0000-00-00	NÃO
36º	73119683	SÔNIA LEMES DA SILVA	XXX.XXX.681-53	XX/XX/1972	NÃO
37º	25693021	GERALDA FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.111-72	XX/XX/1976	NÃO
38º	85013784	KARINE FREITAS PROTO	XXX.XXX.601-20	XX/XX/1978	NÃO
39º	96568303	CATIANNE EDIVINA DOS SANTOS	XXX.XXX.431-49	XX/XX/1987	NÃO
40º	97834052	JEANNE KARLA DE LUCA NASCIMENTO	XXX.XXX.201-24	XX/XX/1990	NÃO
41º	32000414	TAÍS DA SILVA REZENDE	XXX.XXX.281-28	XX/XX/1991	NÃO
42º	24771171	JAIROEIDI NEVES RODRIGUES	XXX.XXX.418-01	XX/XX/1997	NÃO
43º	38735914	MARIA BARBARA LOPES FRANÇA	XXX.XXX.751-87	XX/XX/1968	NÃO
44º	22259775	MARIA DAS GRACAS CAMPOS SILVA	XXX.XXX.301-49	XX/XX/1969	NÃO
45º	56634127	MARIA MARTA PIRES COIMBRA	XXX.XXX.931-87	XX/XX/1971	NÃO
46º	51715207	ELY SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.701-97	XX/XX/1974	NÃO
47º	20396094	ELENILDES DA SILVA SANTOS	XXX.XXX.511-68	XX/XX/1976	NÃO

CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.

CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
1º	48419686	CÉLIO DA SILVA CARNAÚBA	XXX.XXX.101-68	XX/XX/1968	SIM
2º	71757629	IVONI DE FATIMA CIRINO	XXX.XXX.781-00	XX/XX/1969	SIM
3º	27913270	RAQUEL DE BRITO ALVES	XXX.XXX.201-00	XX/XX/1973	SIM
4º	43305679	ANDREIA MARIA VILASBOA	XXX.XXX.286-59	XX/XX/1977	SIM

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovar os Pré-requisitos e Habilidades Exigidas para o Exercício da Função;
- Atender às Condições Prescritas para a Função;
- Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- Estar em Pleno Gozo dos Direitos Civis e Políticos;
- Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- CPF e Comprovante de Regularização, em conformidade com o Registro Civil;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

- k) RG e CPF do Cônjugue, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.

t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).

- u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 08 de Janeiro de 2026.

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

ANEXO I

CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

**EMEB DOM WUNIBALDO TALLEUR
R. João Paulo Lopes, 455 - Jardim Brasilia,
Rondonópolis - MT, 78700-650**

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
12/01/2026 SEGUNDA-FEIRA	08:00 ás 11:00 ás 13:00 ás 17:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	01° A 46°
		CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.	01° A 04°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	01° A 47°
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.	01° A 04°

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
13/01/2026 TERÇA-FEIRA	08:00 ás 11:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	01° A 46°
		CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU	01° A 04°



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

		<p>NORMAL SUPERIOR Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.</p>	
13/01/2026 TERÇA- FEIRA	13:00 ás 17:00	<p>CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR</p> <p>CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR</p> <p>Conforme item nº. 2.2.1 do Edital: O candidato Pessoa com Deficiência - (PcD) concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) sobre a quantidade de candidatos convocados por edital, de acordo com a classificação obtida.</p>	01° A 47°
			01° A 04°



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

DOCENTES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2026

	Ficha de dados Pessoais – <i>preenchida sem rasuras</i> – OBRIGATÓRIO
Cópias legíveis dos seguintes documentos:	
	RG – (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO ;
	CPF - (Atualizado de acordo com o estado civil) - OBRIGATÓRIO
	Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO ;
	Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO ;
	CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO ;
	CPF da mãe e CPF do pai - OBRIGATÓRIO ;
	CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO ;
	Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO ;
	Titulo de Eleitor - OBRIGATÓRIO ;
	Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (<i>validação pelo site</i>)
	Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO ;
	PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO ;
	Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS) ;
	Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO ;
	ATESTADO DE SANIDADE <i>FÍSICA E MENTAL</i> original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato.
Certidões	
	Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO ; (<i>autenticação pelo site</i>)
	Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO ;
Declarações	
	Autorização para Crédito em Conta Salário - OBRIGATORIAMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ;
	Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA) ;
	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA) ;
	Declaração de imposto de renda, caso faça, ou declaração de isenção – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA) ;
	Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPFe RG dos dependentes. OBSEVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PCD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
	Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
	Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA) ;
	Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO .

Data do recebimento _____ / _____ /2026

Recebido por: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

FICHA DE DADOS PESSOAIS

DADOS GERAIS

Código	Sexo	(<input type="checkbox"/>) Masculino	(<input type="checkbox"/>) Feminino	Data Nasc.			
Nome Completo				CPF			
Nome fantasia							
Endereço Rua/Avenida				Número			
Bairro			Cidade	UF			
Complemento				CEP			
Telefone Fixo	Celular 1	Celular 2					
E-mail (obrigatório)							
Nome da Mãe				CPF			
Nome do Pai				CPF			
Raça/cor	(<input type="checkbox"/>) Indígena	(<input type="checkbox"/>) Branca	(<input type="checkbox"/>) Preta	(<input type="checkbox"/>) Amarela	(<input type="checkbox"/>) Parda	Nacionalidade	
(<input type="checkbox"/>) Não informado							
UF			Naturalidade				
Estado Civil	(<input type="checkbox"/>) Solteiro	(<input type="checkbox"/>) Divorciado	Nome Cônjugue	_____		CPF	
(<input type="checkbox"/>) Casado	(<input type="checkbox"/>) Viúvo	(<input type="checkbox"/>) Separado	(<input type="checkbox"/>) União Estável	_____			
Portador de Deficiência	(<input type="checkbox"/>) sim	(<input type="checkbox"/>) Não	Qual	Tipo Sanguíneo e fator RH			
Grau de instrução							
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Outros				
(<input type="checkbox"/>) Completo	(<input type="checkbox"/>) Completo	(<input type="checkbox"/>) Completo	(<input type="checkbox"/>) Especialização	(<input type="checkbox"/>) Mestrado			
(<input type="checkbox"/>) Incompleto	(<input type="checkbox"/>) Incompleto	(<input type="checkbox"/>) Incompleto	(<input type="checkbox"/>) Doutorado	(<input type="checkbox"/>) Outros			
Área especialização/mestrado/doutorado							

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade:		Carteira de Trabalho:																																																																																																					
RG:		Número:																																																																																																					
Órgão emissor:		Série:																																																																																																					
Data de Emissão:		Data de Emissão:																																																																																																					
UF:		PIS/PASEP:																																																																																																					
Carteira de Habilitação (CNH):		Reservista:																																																																																																					
Número CNH:		Reservista Numero:																																																																																																					
Categoria:		Data de expedição:																																																																																																					
Validade:		UF:																																																																																																					
Data Primeira CNH:		Órgão expedidor:																																																																																																					
Data de emissão:		Reservista:																																																																																																					
UF. Expedição:		Órgão expedidor:		Reservista Numero:		Novo Registro de Identidade Civil (RIC):		Número:		Data de expedição:		Órgão emissor:		UF:		Reservista Instituição:		Data expedição:		Data de validade:		Categoria:		Registro Civil/Certidão de Nascimento:		Número certidão:		Órgão emissor:		Página:		Livro:		Matrícula:	_____	Cartório:		Data de expedição:		UF. Expedição:		Município:		Registro Nacional de Estrangeiro:		Título de Eleitor:		Número:		Numero:		Zona:		Órgão emissor:		UF. Expedição:		Cidade de emissão:		Data de expedição:		Passaporte:		Número:		Data de validade:		Data de validade:		Data de expedição:		Dados Bancários:		Banco		Agencia		Dígito		Conta		Dígito		Tipo		Cidade						Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						Data:	Assinatura:				
Órgão expedidor:		Reservista Numero:																																																																																																					
Novo Registro de Identidade Civil (RIC):		Número:		Data de expedição:		Órgão emissor:		UF:		Reservista Instituição:		Data expedição:		Data de validade:		Categoria:		Registro Civil/Certidão de Nascimento:		Número certidão:		Órgão emissor:		Página:		Livro:		Matrícula:	_____	Cartório:		Data de expedição:		UF. Expedição:		Município:		Registro Nacional de Estrangeiro:		Título de Eleitor:		Número:		Numero:		Zona:		Órgão emissor:		UF. Expedição:		Cidade de emissão:		Data de expedição:		Passaporte:		Número:		Data de validade:		Data de validade:		Data de expedição:		Dados Bancários:		Banco		Agencia		Dígito		Conta		Dígito		Tipo		Cidade						Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						Data:	Assinatura:										
Número:		Data de expedição:																																																																																																					
Órgão emissor:		UF:		Reservista Instituição:		Data expedição:		Data de validade:		Categoria:		Registro Civil/Certidão de Nascimento:		Número certidão:		Órgão emissor:		Página:		Livro:		Matrícula:	_____	Cartório:		Data de expedição:		UF. Expedição:		Município:		Registro Nacional de Estrangeiro:		Título de Eleitor:		Número:		Numero:		Zona:		Órgão emissor:		UF. Expedição:		Cidade de emissão:		Data de expedição:		Passaporte:		Número:		Data de validade:		Data de validade:		Data de expedição:		Dados Bancários:		Banco		Agencia		Dígito		Conta		Dígito		Tipo		Cidade						Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						Data:	Assinatura:																
UF:		Reservista Instituição:																																																																																																					
Data expedição:		Data de validade:		Categoria:		Registro Civil/Certidão de Nascimento:		Número certidão:		Órgão emissor:		Página:		Livro:		Matrícula:	_____	Cartório:		Data de expedição:		UF. Expedição:		Município:		Registro Nacional de Estrangeiro:		Título de Eleitor:		Número:		Numero:		Zona:		Órgão emissor:		UF. Expedição:		Cidade de emissão:		Data de expedição:		Passaporte:		Número:		Data de validade:		Data de validade:		Data de expedição:		Dados Bancários:		Banco		Agencia		Dígito		Conta		Dígito		Tipo		Cidade						Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						Data:	Assinatura:																						
Data de validade:		Categoria:																																																																																																					
Registro Civil/Certidão de Nascimento:		Número certidão:		Órgão emissor:		Página:		Livro:		Matrícula:	_____	Cartório:		Data de expedição:		UF. Expedição:		Município:		Registro Nacional de Estrangeiro:		Título de Eleitor:		Número:		Numero:		Zona:		Órgão emissor:		UF. Expedição:		Cidade de emissão:		Data de expedição:		Passaporte:		Número:		Data de validade:		Data de validade:		Data de expedição:		Dados Bancários:		Banco		Agencia		Dígito		Conta		Dígito		Tipo		Cidade						Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						Data:	Assinatura:																												
Número certidão:		Órgão emissor:																																																																																																					
Página:		Livro:		Matrícula:	_____	Cartório:		Data de expedição:		UF. Expedição:		Município:		Registro Nacional de Estrangeiro:		Título de Eleitor:		Número:		Numero:		Zona:		Órgão emissor:		UF. Expedição:		Cidade de emissão:		Data de expedição:		Passaporte:		Número:		Data de validade:		Data de validade:		Data de expedição:		Dados Bancários:		Banco		Agencia		Dígito		Conta		Dígito		Tipo		Cidade						Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						Data:	Assinatura:																																		
Livro:		Matrícula:	_____	Cartório:		Data de expedição:		UF. Expedição:		Município:		Registro Nacional de Estrangeiro:		Título de Eleitor:		Número:		Numero:		Zona:		Órgão emissor:		UF. Expedição:		Cidade de emissão:		Data de expedição:		Passaporte:		Número:		Data de validade:		Data de validade:		Data de expedição:		Dados Bancários:		Banco		Agencia		Dígito		Conta		Dígito		Tipo		Cidade						Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						Data:	Assinatura:																																				
Matrícula:	_____	Cartório:		Data de expedição:		UF. Expedição:		Município:		Registro Nacional de Estrangeiro:		Título de Eleitor:		Número:		Numero:		Zona:		Órgão emissor:		UF. Expedição:		Cidade de emissão:		Data de expedição:		Passaporte:		Número:		Data de validade:		Data de validade:		Data de expedição:		Dados Bancários:		Banco		Agencia		Dígito		Conta		Dígito		Tipo		Cidade						Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						Data:	Assinatura:																																						
Cartório:		Data de expedição:																																																																																																					
UF. Expedição:		Município:		Registro Nacional de Estrangeiro:		Título de Eleitor:		Número:		Numero:		Zona:		Órgão emissor:		UF. Expedição:		Cidade de emissão:		Data de expedição:		Passaporte:		Número:		Data de validade:		Data de validade:		Data de expedição:		Dados Bancários:		Banco		Agencia		Dígito		Conta		Dígito		Tipo		Cidade						Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						Data:	Assinatura:																																												
Município:		Registro Nacional de Estrangeiro:																																																																																																					
Título de Eleitor:		Número:		Numero:		Zona:		Órgão emissor:		UF. Expedição:		Cidade de emissão:		Data de expedição:		Passaporte:		Número:		Data de validade:		Data de validade:		Data de expedição:		Dados Bancários:		Banco		Agencia		Dígito		Conta		Dígito		Tipo		Cidade						Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						Data:	Assinatura:																																																		
Número:		Numero:																																																																																																					
Zona:		Órgão emissor:																																																																																																					
UF. Expedição:		Cidade de emissão:		Data de expedição:		Passaporte:		Número:		Data de validade:		Data de validade:		Data de expedição:		Dados Bancários:		Banco		Agencia		Dígito		Conta		Dígito		Tipo		Cidade						Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						Data:	Assinatura:																																																												
Cidade de emissão:		Data de expedição:		Passaporte:		Número:		Data de validade:		Data de validade:		Data de expedição:		Dados Bancários:		Banco		Agencia		Dígito		Conta		Dígito		Tipo		Cidade						Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						Data:	Assinatura:																																																														
Data de expedição:																																																																																																							
Passaporte:		Número:		Data de validade:		Data de validade:		Data de expedição:		Dados Bancários:		Banco		Agencia		Dígito		Conta		Dígito		Tipo		Cidade						Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						Data:	Assinatura:																																																																		
Número:		Data de validade:																																																																																																					
Data de validade:		Data de expedição:		Dados Bancários:		Banco		Agencia		Dígito		Conta		Dígito		Tipo		Cidade						Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						Data:	Assinatura:																																																																								
Data de expedição:		Dados Bancários:		Banco		Agencia		Dígito		Conta		Dígito		Tipo		Cidade						Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.						Data:	Assinatura:																																																																										
Dados Bancários:																																																																																																							
Banco		Agencia		Dígito																																																																																																			
Conta		Dígito		Tipo																																																																																																			
Cidade																																																																																																							
Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.																																																																																																							
Data:	Assinatura:																																																																																																						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei N°. 7.115/83)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, natural de (cidade) _____ / (estado) _____, nascido aos (data de nascimento,) _____ / _____ / _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, órgão expedidor _____ / _____, DECLARO conforme artigo 1º. da Lei 7115/83 que resido no seguinte endereço: Rua _____ nº. _____ Bairro _____ no município _____ /MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Eu, _____, Brasileiro (a), portador (a) do
RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade na: _____,
nº _____ bairro _____, servidor (a) da Prefeitura
Municipal de Rondonópolis, matrícula nº _____, lotado (a) na **Secretaria Municipal**
de _____ **Autorizo** o Departamento de Recursos Humanos
desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:
Caixa Econômica Federal da Cidade de _____ - _____.
Agência _____
C/ Salario nº _____.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ de 2026.

Assinatura do Servidor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

**DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE
CARGO PÚBLICO**

Eu _____ RG nº. _____

CPF nº. _____, **DECLARO** sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de _____ como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: “*XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.*”

Por ser verdade, firmo a presente

declaração. Rondonópolis-MT, _____ / /2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____ / _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____ / _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____, CPF _____

, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____/2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu _____ nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____,

DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV - Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII - Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / 2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao proprietário do imóvel a ser regularizado, sendo ele: **SINVAL DUETI SILVA**, que tramita perante o Município o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, localizado no loteamento Vila Marinópolis, matrícula sob nº. 23.058, parte do lote 10 da quadra 06. Ressalta-se que a notificação por AR restou prejudicada, dada ausência de informações na matrícula do imóvel, logo, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, nesta cidade de Rondonópolis/MT, em **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Yasmin Waki Leite Silvério, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 08 de janeiro de 2026.

Yasmin Waki Leite Silvério
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.494 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o Projeto Bem-Estar no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, e dá outras providências.

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor Presidente do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os objetivos institucionais do IMPRO previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 4.614/2005, especialmente aqueles voltados à promoção do bem-estar dos segurados;

CONSIDERANDO o dever constitucional de amparo à pessoa idosa, nos termos do art. 230 da Constituição Federal, assegurando sua participação na comunidade e o direito à vida com dignidade;

CONSIDERANDO as diretrizes do Manual do Pró-Gestão RPPS, que reconhecem como ações de educação previdenciária aquelas relacionadas à melhoria da qualidade de vida dos segurados, promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria e envelhecimento ativo;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar e organizar ações permanentes de integração social voltadas aos aposentados e pensionistas do RPPS municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, o Projeto Bem-Estar, com caráter estruturante e permanente, destinado à promoção da integração social, melhoria da qualidade de vida e valorização dos segurados, especialmente aposentados e pensionistas.

Art. 2º. O Projeto Bem-Estar tem como finalidade ofertar ações continuadas de inclusão social, promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, bem como atividades culturais, sociais e de mobilidade física, visando assegurar uma vida digna aos segurados do IMPRO.

Art. 3º. O Projeto Bem-Estar será estruturado como um programa "guarda-chuva", podendo ser desdobrado em projetos e subprojetos independentes entre si, desde que alinhados à sua finalidade institucional.

Parágrafo único. Excluem-se do escopo do Projeto Bem-Estar as ações vinculadas aos projetos IMPRO Educação Previdenciária e Formação Continuada.

Art. 4º. Integram o escopo do Projeto Bem-Estar, entre outras ações compatíveis com seus objetivos:

- I – atendimento psicossocial;
- II – atividades voltadas à mobilidade física e ao envelhecimento ativo;
- III – ações de integração cultural e social;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

IV – ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;

V – ações de educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria;

VI – ações socioeducativas e de promoção do bem-estar integral;

VII – eventos comemorativos e institucionais voltados à valorização dos segurados.

Art. 5º. A coordenação e execução do Projeto Bem-Estar ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas, vinculada à Diretoria de Administração, podendo contar com o apoio de outras unidades administrativas do Instituto, conforme a natureza das ações desenvolvidas.

Art. 6º. O Projeto Bem-Estar destina-se prioritariamente aos aposentados e pensionistas do IMPRO, podendo, conforme a ação específica, abranger servidores em atividade.

Art. 7º. A implementação das ações do Projeto Bem-Estar observará a capacidade operacional do IMPRO e a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ocorrer de forma gradativa e simultânea.

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, o Projeto Bem-Estar poderá contar com parcerias institucionais, bem como com a contratação de profissionais ou empresas especializadas, observada a legislação aplicável.

Art. 8º. O cronograma de execução do Projeto Bem-Estar será anual, com vigência inicial no exercício de 2026, devendo ser revisto e renovado a cada exercício, conforme planejamento institucional.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SERV SAÚDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 10/2025**

O Diretor Executivo do SERV SAÚDE, **Gastão de Matos**, na qualidade de autoridade competente e com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise da documentação apresentada e do julgamento proferido pela Comissão de Licitação designada para condução do procedimento de **dispensa de licitação nº 10/2025**, Processo de Compra 173/2025, constante no processo administrativo correspondente, e com base na **ATA DE SESSÃO PÚBLICA realizada no dia 30/12/2025**, decide **ADJUDICAR** o objeto do presente certame à seguinte empresa:

TEDI SANTOS MARINHO JUNIOR Nome Fantasia: TJ AR CONDICIONADO CNPJ: 46.152.870/0001-87 Inscrição Estadual: 14.058.059-0 Telefone: (66) 99201-1232 E-mail: tjarcondicionado13@gmail.com Endereço: Av. Bruno Lima Nascimento, SN, Loteamento Parque das Rosas, Rondonópolis/MT – 78717-830.

Valor Global: **R\$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 30 BATERIAS PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSÃO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. Conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência.

Rondonópolis – MT, 08 janeiro de 2025.

Gastão de Matos
Diretor Executivo
Autoridade Competente – SERV SAÚDE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO N° 6.108, 08 DE JANEIRO DE 2026, QUINTA - FEIRA.**

SERV SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 10/2025**

A Diretor Executivo do SERV SAÚDE, **Gastao de Matos**, na qualidade de autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **após a regular condução do processo** de contratação direta por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da referida Lei, observadas as exigências legais e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no aviso publicado no Diário Oficial do Município (DIORONDON 6095, de 16 de Dezembro de 2025), decide:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento constante da **Dispensa de Licitação nº 10/2025**, adjudicando seu objeto à empresa:

TEDI SANTOS MARINHO JUNIOR Nome Fantasia: TJ AR CONDICIONADO CNPJ: 46.152.870/0001-87 Inscrição Estadual: 14.058.059-0 Telefone: (66) 99201-1232 E-mail: tjarcondicionado13@gmail.com Endereço: Av. Bruno Lima Nascimento, SN, Loteamento Parque das Rosas, Rondonópolis/MT – 78717-830.

Valor Global: **R\$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de; 30 BATERIAS PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSÃO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK, conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência.

Fica autorizada a contratação da empresa adjudicatária, a qual será oportunamente convocada para assinatura do contrato, nos termos art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Rondonópolis – MT, 08 de Janeiro de 2025.

Gastao de Matos
Diretor Executivo
SERV SAÚDE